

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Floresta Azul



ÍNDICE DO DIÁRIO

LEI

Nº 523 /2020



LEI

Nº 523 /2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA
CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59



LEI MUNICIPAL Nº 523 DE 21 DE JANEIRO DE 2020

EMENTA: "Autoriza a doação do terreno, localizado na Rua do Matadouro, área de 10.000m², para uso da Estado da Bahia, para construção de unidade escolar, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL**, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a doação do terreno, medindo 10.000 m² (dez mil metros quadrados), localizado na Rua do Matadouro, Bairro Nova Floresta, ao Estado da Bahia, para construção de uma unidade escolar.

Parágrafo único – O imóvel correspondente à área desapropriada, que teve sua área desmembrada da propriedade denominada "Indígena digo Inadiá ou Azlin", de propriedade do Sr. Rivadávia Alves Macêdo, matrícula nº 1.344, registrado no Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Ibicaraí/BA, escritura de 19 de março de 1981, registrada nas Notas do Cartório do Tabelionato da Comarca de Ibicaraí, no livro 144, fls. 156v a 158, nº de ordem 10.236, em 08 de outubro de 1981, que passou a ser propriedade da Prefeitura Municipal de Floresta Azul/BA.

Art. 2º - O lote possui área de 10.000m² (dez mil metros quadrados). Posicionando-se dentro do lote principal denominado aqui Bairro Nova Floresta, olhando de frente para a Rua do Matadouro, com as seguintes dimensões e confrontações:

- Lado ao Leste: 88,31m
- Lado ao Oeste: 77,71m
- Lado ao Norte: 126,03m
- Lado ao Sul: 125,50m

Art. 2º - A área será destinada a construção de uma unidade escolar e terá seu uso afetado ante à essa destinação específica.

Art. 3º - O donatário deverá incluir nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA
CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59



Art. 4º - Fica o Município autorizado a receber em reversão o bem, em caso de inexecução da obra, no prazo de 04 (quatro) anos.

Parágrafo Único. O mesmo prazo deste artigo será observado para o caso em que o bem não seja utilizado para o objeto a que se destina.

Art. 5º - As benfeitorias que forem realizadas, ficarão para o Município.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias do Estado da Bahia.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL ESTADO DA BAHIA, em 21 de janeiro de 2020.

GICÉLIA DE SANTANA OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTA AZUL

C.N.P.J.: 14.147.904/0001-59

Município: Floresta Azul

DECRETO Nº 002/20 de Janeiro de 2020

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação
no Orçamento Programa 2020.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 000522/19 de 10 de DEZEMBRO de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

07.61 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(28) 3 3 90 36 00 00 00 2 037 00 1 0014 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 31.250,00

Total da Unidade: 31.250,00

Total Suplementação: 31.250,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTA AZUL
C.N.P.J.: 14.147.904/0001-59
Município: Floresta Azul

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

07 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
07.61 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(53) 3 3 90 30 00 00 00 00 2 081 00 1 0014 Material de Consumo 31.250,00

Total da Unidade: 31.250,00

Total Anulação: 31.250,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a), 2 de Janeiro de 2020.

GICÉLIA DE SANTANA OLIVEIRA SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL

Resumo por Fonte

	Adção	Redução
Fonte 0114	31.250,00	31.250,00
Tota	31.250,00	31.250,00